



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**RUA VENÂNCIO BORGES, 758 - CENTRO - PALMEIRAIS - PI**  
**CNPJ 09.589.367/0001-67 Fax: (86) 3288-1195 Fone: (86) 3288-1120**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

*Dispõe sobre a autorização para concessão de complementação salarial aos servidores da Câmara Municipal de Palmeiras e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Palmeiras aprovou, e nos termos previsto na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeiras, autorizada a conceder complementação salarial aos servidores contratados e ocupantes de cargos em comissão.

**Parágrafo único** – A Complementação salarial atingirá, somente os servidores contratados, e ocupantes de cargo em comissão, com base salarial inferior ao salário mínimo vigente nesta data, caso o piso nacional de salário seja superior ao constante nesta resolução, a Mesa diretora editará uma nova Resolução com novo valor.

**Art. 2º** - Os valores da complementação salarial, incidirão sobre o vencimento básico e o valor dos cargos em comissão, passando a remuneração mínima ao valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), excluindo-se as demais vantagens do servidor.

**Art. 3º** - O servidor contratado que ocupar cargo de comissão terá a complementação salarial apenas sobre o vencimento básico.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia primeiro de janeiro de 2011.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras – PI, 18 de fevereiro de 2011.

  
**Ver. Alberone Almeida Borges**  
Presidente

Esta Resolução foi promulgada, publicada e registrada aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011)

  
**Vera. Gardênia Elias de Macêdo Carvalho**  
1º Secretária